EDIÇÃO ORDINÁRIA

DIÁRIO OFICIAL
Município de Iaras

Conforme Lei Municipal nº 847 de 07 de maio de 2020.
Marcos José Rosa – Prefeito Municipal

Ano II • nº 131 | https://diariooficial.jelastic.saveincloud.net/paginas/public/diario_externo.xhtml?idCidade=60 | quinta-feira, 6 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 014/2021
PROCESSO N° 038/2021

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1
Denominação: **EMPRESA VICTOR MARTINS DE MOURA**
Endereço: Rua Engenheiro Miguel Melhado Campos nº 2-39 – Bairro Conjunto Habitacional Engenheiro Otavio Rasi – CEP 17.039-170 – Bauru – SP – Fone (0XX14)98117-9343.
CNPJ: 23.116.266/0001-08
Representante Legal: **SENHOR VICTOR MARTINS DE MOURA,** portador da cédula de identidade RG nº 48.172.202-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 415.630.838-33.
Valor Total R$ 138.547,91 (cento e trinta e oito mil e quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para a Secretaria Municipal de Assistência Social,conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

ITEM 2 - ADOÇANTE DIETÉTICO - FR C/ 100ML, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 10,00 Valor Unit.: 3,7000 Valor total: 37,00
ITEM 3- AGUA MINERAL S/ GAS 500 ML, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 500,00 Valor Unit.: 1,4500 Valor total: 725,00
ITEM 4- AGUA MINERAL S/ GAS COPO 200 ML, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 600,00 Valor Unit.: 1,1000 Valor total: 660,00
ITEM 5- ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ 1 KG, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 300,00 Valor Unit.: 11,6000 Valor total: 3.480,00
ITEM 6 -AMENDOIM CRU DESCASCADO - 500 G, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 86,00 Valor Unit.: 11,5500 Valor total: 993,30
ITEM 8 -ARROZ POLIDO TIPO 1 - 5 KG, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 200,00 Valor Unit.: 26,0000 Valor total: 5.200,00
ITEM 9 -ATUM RALADO 170 GR, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 220,00 Valor Unit.: 5,8500 Valor total: 1.287,00
ITEM 10 -AZEITE DE OLIVA FRASCO C/ 500 ML, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 60,00 Valor Unit.: 18,9000 Valor total: 1.134,00
ITEM 11 -AZEITONA 500GR, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 40,00 Valor Unit.: 12,0000 Valor total: 480,00
ITEM 13 -BARRA DE CEREAIS CHOCOLATE AO LEITE - 25 G, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 400,00 Valor Unit.: 1,5000 Valor total: 600,00
ITEM 14 -BARRA DE CEREAIS CHOCOLATE BRANCO - 25G, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 400,00 Valor Unit.: 1,5000 Valor total: 600,00
ITEM 15 -BATATA PALHA - 500 G, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 20,00 Valor Unit.: 13,6000 Valor total: 272,00
ITEM 16 -BATATA PALHA - 1KG, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 45,00 Valor Unit.: 23,5000 Valor total: 1.057,50
ITEM 18 -BISCOITO A BASE DE CEREAIS COM LEITE E COM GRÃOS DE AVEIA - 30G, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 3,6000 Valor total: 180,00
ITEM 19 -BISCOITO DOCE COM RECHEIO SABOR MORANGO - 140G, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 460,00 Valor Unit.: 2,4500 Valor total: 1.127,00
ITEM 20 -BISCOITO DOCE TIPO "AMANTEIGADO" - 400G, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 482,00 Valor Unit.: 5,5000 Valor total: 2.651,00
ITEM 21 -BISCOITO DOCE TIPO " MAISENA" - 400G, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 400,00 Valor Unit.: 4,3000 Valor total: 1.720,00
ITEM 22 -BISCOITO DOCE TIPO "ROSQUINHA DE CHOCOLATE" - 400G, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 350,00 Valor Unit.: 6,7000 Valor total: 2.345,00
ITEM 23 -BISCOITO DOCE TIPO "ROSQUINHA DE COCO" - 400G, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 350,00 Valor Unit.: 5,5500 Valor total: 1.942,50
ITEM 24 -BISCOITO DOCE COM RECHEIO SABOR WAFTER CHOCOLATE - 140G, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 300,00 Valor Unit.: 2,7500 Valor total: 825,00
ITEM 25 -BOMBOM RECHEADO 140GR - PCT COM 20UND, MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 260,00 Valor Unit.: 5,0000 Valor total: 1.300,00
ITEM 26 -BOMBOM RECHEADO CX C/300 GR, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 180,00 Valor Unit.: 11,2000 Valor total: 2.016,00
ITEM 27 -BISCOITO SALGADO TIPO " CREAM CRACKER" - 400G, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 400,00 Valor Unit.: 4,2000 Valor total: 1.680,00
ITEM 28 -BOLINHO TIPO PRONTO PARA O CONSUMO, SABOR BAUNILHA COM RECHEIO DE MORANGO (PCT C/40G), MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 1.000,00 Valor Unit.: 1,7000 Valor total: 1.700,00
ITEM 29 -BICARBONATO DE SÓDIO, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 30,00 Valor Unit.: 2,2000 Valor total: 66,00
ITEM 30 -CAFÉ EM PÓ MOÍDO - 500GR, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 520,00 Valor Unit.: 8,2000 Valor total: 4.264,00
ITEM 31 -CALDO DE CARNE EM PÓ - 1 KG, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 30,00 Valor Unit.: 10,5000 Valor total: 315,00
ITEM 32 -CALDO DE GALINHA EM PÓ - 1 KG, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 30,00 Valor Unit.: 10,5000 Valor total: 315,00
ITEM 34 -CATCHUP 3,1 LT, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 30,00 Valor Unit.: 13,1000 Valor total: 393,00
ITEM 35 -CEREAL MATINAL DE MILHO C/ AÇUCAR 500 G, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 300,00 Valor Unit.: 10,4000 Valor total: 3.120,00
ITEM 36 -CHÁ ERVA MATE TOSTADA - 250 G, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 390,00 Valor Unit.: 9,1000 Valor total: 3.549,00
ITEM 37 -CHANTILI - 1LT, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 60,00 Valor Unit.: 17,2000 Valor total: 1.032,00
ITEM 38 -CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 32% CACAU - 1KG, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 400,00 Valor Unit.: 19,9000 Valor total: 7.960,00
ITEM 39 -CHOCOLATE GRANULADO - 500GR, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 11,3000 Valor total: 565,00
ITEM 40 -CHOCOLATE EM BARRA 180 G, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 80,00 Valor Unit.: 32,0000 Valor total: 2.560,00
ITEM 41 -COCO RALADO 200 G, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 30,00 Valor Unit.: 4,0000 Valor total: 120,00
ITEM 42 -COCO RALADO PACOTE 1KG, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 38,0000 Valor total: 1.900,00
ITEM 44 -CREME DE CEBOLA - 500 G, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 35,00 Valor Unit.: 15,0000 Valor total: 525,00
ITEM 46 -DOCE DE FRUTA EM CALDA - ABACAXI, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 80,00 Valor Unit.: 9,7900 Valor total: 783,20
ITEM 47 -DOCE DE FRUTA EM CALDA - PESSEGO, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 105,00 Valor Unit.: 9,5000 Valor total: 997,50
ITEM 48 -DOCE EM BARRA - ABOBORA, 1,2 KG, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 110,00 Valor Unit.: 23,0000 Valor total: 2.530,00
ITEM 50 -EXTRATO DE TOMATE (LATA C/4KG), MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 70,00 Valor Unit.: 24,6500 Valor total: 1.725,50
ITEM 51 -EXTRATO DE TOMATE - 340 G, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 230,00 Valor Unit.: 3,6500 Valor total: 839,50
ITEM 52 -FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU (PACOTE C/ 500G), MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 30,00 Valor Unit.: 4,8000 Valor total: 144,00
ITEM 53 -FARINHA DE MILHO FLOCADA - 500 GR, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 10,00 Valor Unit.: 5,3000 Valor total: 53,00
ITEM 54 -FARINHA DE ROSCA - 500 G, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 40,00 Valor Unit.: 5,7400 Valor total: 229,60
ITEM 55 -FARINHA DE TRIGO (1KG), MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 1.000,00 Valor Unit.: 4,6000 Valor total: 4.600,00
ITEM 56 -FEIJÃO BRANCO - 500 MR, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 20,00 Valor Unit.: 7,0900 Valor total: 141,80
ITEM 57 -FEIJAO CARIOQUINHA - 1KG, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 160,00 Valor Unit.: 8,9500 Valor total: 1.432,00
ITEM 58 -FEIJÃO PRETO - 1KG, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 40,00 Valor Unit.: 9,3500 Valor total: 374,00
ITEM 59 -FERMENTO INSTANTANEO - 10GR C/ 3 UND, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 30,00 Valor Unit.: 2,0000 Valor total: 60,00
ITEM 60 -FERMENTO QUÍMICO 250G, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 95,00 Valor Unit.: 6,8900 Valor total: 654,55
ITEM 61 -FUBÁ DE MILHO - 1 KG, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 200,00 Valor Unit.: 3,9000 Valor total: 780,00
ITEM 62 -GELATINA EM PÓ - ABACAXI 1KG, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 43,00 Valor Unit.: 12,7000 Valor total: 546,10
ITEM 63 -GELATINA EM PÓ - CEREJA 1KG, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 43,00 Valor Unit.: 12,7000 Valor total: 546,10
ITEM 64 -GELATINA EM PÓ - LIMÃO 1KG, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 33,00 Valor Unit.: 12,7000 Valor total: 419,10
ITEM 65 -GELATINA EM PÓ - MORANGO 1KG, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 46,00 Valor Unit.: 12,7000 Valor total: 584,20
ITEM 66 -IOGURTE (FRASCO C/850ML), MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 250,00 Valor Unit.: 8,7000 Valor total: 2.175,00
ITEM 67 -IOGURTE LIQUIDO C/POLPA DE FRUTAS 500 ML, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 200,00 Valor Unit.: 7,0000 Valor total: 1.400,00
ITEM 68 -LEITE CONDENSADO - 395 GRAMAS, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 1.000,00 Valor Unit.: 5,3000 Valor total: 5.300,00
ITEM 69 -LEITE DE COCO - 200 ML, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 100,00 Valor Unit.: 4,0000 Valor total: 400,00
ITEM 71 -LEITE INTEGRAL VIDA LONGA (UHT), MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 1.300,00 Valor Unit.: 3,9200 Valor total: 5.096,00
ITEM 73 -MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - 500G, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 200,00 Valor Unit.: 3,4000 Valor total: 680,00
ITEM 74 -MACARRÃO TIPO PARAFUSO - 500 G, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 200,00 Valor Unit.: 3,4000 Valor total: 680,00
ITEM 75 -MAIONESE INDUSTRIALIZADA - 3 KG, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 30,00 Valor Unit.: 16,5000 Valor total: 495,00
ITEM 76 -MAIONESE INDUSTRIALIZADA 500GR, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 150,00 Valor Unit.: 6,0000 Valor total: 900,00
ITEM 77 -MARGARINA COM SAL EXTRA CREMOSA (MINIMO 65% DE LIPIDEOS), MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 548,00 Valor Unit.: 4,9500 Valor total: 2.712,60
ITEM 78 -MASSA ALIMENTÍCIA PARA LASANHA -500G, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 100,00 Valor Unit.: 7,6000 Valor total: 760,00
Item 79 - MILHO PARA CANJICA - 500 G, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 150,00 Valor Unit.: 5,0000 Valor total: 750,00
Item 80 - MOSTARDA - 3,1 LT, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 25,00 Valor Unit.: 16,5000 Valor total: 412,50
ITEM 81 -NÓS MOSCADA 50G, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 15,00 Valor Unit.: 14,1500 Valor total: 212,25
ITEM 82 -OLEO DE SOJA, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 650,00 Valor Unit.: 7,8900 Valor total: 5.128,50
ITEM 83 -ORÉGANO DESIDRATADO - (PCT C/100G), MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 38,00 Valor Unit.: 9,0000 Valor total: 342,00
ITEM 84 -PAÇOCA TIPO CASEIRA 1KG, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 125,00 Valor Unit.: 21,0000 Valor total: 2.625,00
ITEM 85 -PÉ DE MOLEQUE 1KG, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 120,00 Valor Unit.: 28,5000 Valor total: 3.420,00
ITEM 86 -POLPA DE TOMATE CONCENTRADA 2KG, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 120,00 Valor Unit.: 10,3500 Valor total: 1.242,00
ITEM 87 -QUEIJO RALADO 50G, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 150,00 Valor Unit.: 4,0000 Valor total: 600,00
ITEM 88 -REFRIGERANTE DE GUARANÁ - 2 LTS, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 1.100,00 Valor Unit.: 3,7500 Valor total: 4.125,00
ITEM 91 -REFRIGERANTE DE LIMÃO - 2 LTS, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 250,00 Valor Unit.: 4,5000 Valor total: 1.125,00
ITEM 93 -SAL IODADO - 1 KG, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 140,00 Valor Unit.: 2,4000 Valor total: 336,00
ITEM 94 -SARDINHA EM CONSERVA DE OLEO COMESTÍVEL, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 235,00 Valor Unit.: 4,1500 Valor total: 975,25
ITEM 96 -SUCO CONCENTRADO DE FRUTA SABOR CAJU - 1LT, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 180,00 Valor Unit.: 8,4000 Valor total: 1.512,00
ITEM 99 -SUCO CONCENTRADO DE FRUTA SABOR UVA - 1LT, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 180,00 Valor Unit.: 12,3300 Valor total: 2.219,40
ITEM 101 -SUCO EM PÓ 1 KG, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 400,00 Valor Unit.: 7,0500 Valor total: 2.820,00
ITEM 102 -TRIGO PARA KIBE - 500 G, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 100,00 Valor Unit.: 4,6500 Valor total: 465,00
ITEM 103 -VINAGRE BRANCO 750ML, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 93,00 Valor Unit.: 3,1000 Valor total: 288,30
ITEM 104 -XAROPE DE GROSELHA - 900ML, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 54,00 Valor Unit.: 8,7900 Valor total: 474,66
Item 105- PANETONE DE FRUTAS 200 G, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 600,00 Valor Unit.: 17,9000 Valor total: 10.740,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 014/2021**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Sandra Maria Rodrigues de Moraes, Secretária Municipal da Assistência Social e CPF nº. 277.069.368-99.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 014/2021** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 014/2021**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 04 DE MAIO DE 2021.

MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO

EMPRESA VICTOR MARTINS DE MOURA
VICTOR MARTINS DE MOURA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SANDRA MARIA RODRIGUES DE MORAES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF nº. 277.069.368-99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 015/2021
PROCESSO N° 039/2021

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1
Denominação: **EMPRESA NAHMAN AQUINO FARIAS DA SILVA OPTICA**
Endereço:Rua Prudente de Moraes nº 352 – Bairro Jardim Vista Alegre – CEP 17.340-000 – Barra Bonita – SP– Fone (0XX14) 98228-9434.
CNPJ: 19.831.878/0001-05

Representante Legal: **SENHOR NAHMAN AQUINO FARIAS DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.836.157-2, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 245.751.194-5.
Valor Total R$ 88.520,00 (oitenta e oito mil e quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Lentes e Armações de Óculos de Grau, para Secretaria Municipal de Saúde,conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

ITEM 1 - ARMAÇÃO DE OCULOS (ACETATO DE CELULOSE) FEMININA, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 100,00 Valor Unit.: 65,0000 Valor total: 6.500,00
ITEM 2 - ARMAÇÃO DE OCULOS (AÇO INOXIÁVEL) FEMININA, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 100,00 Valor Unit.: 65,0000 Valor total: 6.500,00
ITEM 3 - ARMAÇÃO DE OCULOS (ACETATO DE CELULOSE) MASCULINO, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 100,00 Valor Unit.: 65,0000 Valor total: 6.500,00
ITEM 4 - ARMAÇÃO DE OCULOS (AÇO INOXIDÁVEL) MASCULINO, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 100,00 Valor Unit.: 65,0000 Valor total: 6.500,00
ITEM 5 - ARMAÇÃO DE OCULOS (ACETATO DE CELULOSE) INFANTIL, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 65,0000 Valor total: 3.250,00
ITEM 6 - ARMAÇÃO DE OCULOS (AÇO INOXIDÁVEL) INFANTIL, MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 65,0000 Valor total: 3.250,00
ITEM 7 - LENTES VISÃO SIMPLES (ACRILICAS), MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 130,00 Valor Unit.: 85,0000 Valor total: 11.050,00
ITEM 8 - LENTES MULTIFOCAIS (ALTO, MÉDIO E BAIXO) (ACRILICAS), MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 170,00 Valor Unit.: 120,0000 Valor total: 20.400,00
ITEM 9 - LENTES BIFOCAIS (ALTO, MEDIO E BAIXO) (ACRILICAS), MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 170,00 Valor Unit.: 120,0000 Valor total: 20.400,00
ITEM 10 - LENTES SURFAÇADAS ALTO INDICE (ACRILICAS), MARCA (SEM MARCA)
Quant.: 30,00 Valor Unit.: 139,0000 Valor total: 4.170,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 015/2021**, e no preço registrado nesta Ata, os bens objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os bens nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos bens, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos bens recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos bens.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Fernanda de Fátima Ferreira, Secretária de Saúde e CPF nº. 428.221.078-82.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 015/2021** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 015/2021**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 04 DE MAIO DE 2021.

MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO

EMPRESA NAHMAN AQUINO FARIAS DA SILVA OPTICA
NAHMAN AQUINO FARIAS DA SILVA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF Nº. 428.221.078-82

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 040/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

MARCOS JOSÉ ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com a Ata da Sessão Pública realizada no dia 27/04/2021, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA CONSTRUTORMIX – INDUSTRIA E COMERCIO DE CONCRETOS LTDA.**,CNPJ nº15.212.877/0001-13, com sede no Sitio Dois Irmãos s/nº– Bairro Araras– CEP18.780-000 – Manduri– SP**,** pelo valor total de R$75.513,50(setenta e cinco mil e quinhentos e treze reais e cinquenta centavos),**HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

IARAS, 05 DE MAIO DE 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 1.436/2021

“ Institui e Nomeia o Comitê Municipal de Mortalidade Materna Infantil ”

Marcos Jose Rosa, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando as portarias CM/MS nº 3925 de 13/11/1988 e GM/MS nº 476 de 14/04/1999 que determinou como responsabilidade do município o acompanhamento e a investigação de todos os óbitos infantis menores de 01 (um) ano e mortalidade materna infantil.

Considerando a portaria MS 1399 de 15/12/1999, que descentraliza as ações de Vigilância Epidemiológica.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica instituído junto a Secretaria Municipal de Saúde o Comitê Municipal de Mortalidade Materna Infantil.

ARTIGO 2º - O Comitê Municipal instituído no artigo anterior será constituído por representantes e respectivos suplentes dos seguintes órgãos:

1 – DA EQUIPE MÉDICA
Titular: Ingrid Eloise T. Batista
Suplente: Gladio Kiyoshi Oshiro

2 – DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Titular: Daniele Karen de Oliveira
Suplente: Lucimara Aparecida Silva Oliveira

3 – DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Lucianne Aparecida Spiasse
Suplente: Laura de Oliveira Pires

4 – DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Titular: Cristiane Guimarães
Suplente: Josiane Aparecida Pereira da Silva

ARTIGO 3° - São atribuições do Comitê de Mortalidade Materna e Infantil:

I – Coletar mensalmente as declarações de óbitos de menores de 01 ano e mulheres de 10 a 49 anos residentes no município de Iaras, junto a Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Vigilância Epidemiológica, Cartório de Registro Civil e Junto a DRS dos óbitos ocorridos fora do município.

II – Investigar os óbitos ocorridos, definidos entre os membros os profissionais que procederão as investigações, respeitando o código de ética e o sigilo profissional.

III – Processar estatisticamente e avaliar as informações coletadas, apresentando os resultados apurados mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde.

IV – Emitir parecer sobre como evitar as mortes e elaborar programas de óbitos infantis.

ARTIGO 4º - Os casos de óbitos infantis que após a avaliação merecem apuração por parte dos conselhos de exercício profissional e/ou do Ministério Público deverão ser submetidos à Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 5º - Os membros do Comitê de Mortalidade Materna e Infantil terão mandato de um ano, podendo ser reconstituído em igual período.

ARTIGO 6º - O exercício da função de conselheiro não será remunerado, considerando-se serviço público de alta relevância.

ARTIGO 7º - Este decreto executivo entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto 1.225/2018.

Pref. Munic. de Iaras, 04 de Maio de 2021.

MARCOS JOSE ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE IARAS:57263949000100

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IARAS:57263949000100
Dados: 2021.05.06 16:43:16 -03'00'